



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
EMENDA 03 CAF
EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA)
(Da Líder do Governo)

Comissão de Assuntos Fundiários	
Pl. Nº	1532/2013
Folha Nº	36
Assinatura	20061
	Matricula

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,
que dispõe sobre o licenciamento de
atividades econômicas ou de atividades
sem fins lucrativos e dá outras
providências.

Dê-se ao § 1º do art. 17 do Capítulo II a seguinte redação:

Art. 17.....

§ 1º Para as atividades consideradas de risco, assim definidas no regulamento, é obrigatória, a cada cinco anos, a apresentação de laudo técnico que ateste a segurança da edificação e as condições de funcionamento, elaborado por empresa ou profissional habilitados e registrados em órgão de classe, independente do disposto na legislação edilícia.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a inserir o trecho "assim definidas no regulamento", para esclarecer objetivamente as atividades de risco para as quais é previsto o tratamento diferenciado.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO
Líder do Governo